



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.642

Resolve sobre recurso
interposto por discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a inexistência de vagas no Curso de Direito desta IFES;

considerando a não afinidade entre os Cursos de História e de Direito,

RESOLVE:

Aprovar o parecer da relatora desta matéria, apresentado na 186ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 17 de janeiro deste ano, e, em consequência, não dá provimento ao recurso interposto pelo aluno **Haroldo Crispi**, através do requerimento nº 0757/99, contra a decisão da Pró-Reitoria de Graduação, que indeferiu a sua solicitação de reopção do Curso de História para o Curso de Direito.

Ouro Preto, em 17 de janeiro de 2000.

Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente